



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2496

Acrescenta à Resolução TRE-MT nº 1.813 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o exercício da jurisdição nas zonas eleitorais de Mato Grosso, o dispositivo 27-A.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere art. 18, inciso V, VI, IX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução TRE-MT nº 1.813/2016 e art. 12 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 107, de 02.07.2020, determinando o adiamento das Eleições Municipais – previstas para ocorrer em outubro/2020 – para 15 de novembro, em primeiro turno e 29 de novembro, em segundo turno, onde houver;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.606/2019, que dispõe sobre o Calendário Eleitoral, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 107/2020 e prorrogação dos eventos previstos para o mês de julho/2020, nos termos do comunicado de 02.07.2020, do Excelentíssimo Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta no PJE nº 0600355-48.2020.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar à Resolução TRE-MT nº 1.813/2016, aplicável às Eleições Municipais 2020, o seguinte dispositivo:

Art. 27-A No período compreendido entre o dia 31 de agosto de 2020 e a diplomação dos eleitos, fica vedada a fruição de férias, folgas compensatórias, recesso ou quaisquer outros afastamentos que ensejem a alteração da jurisdição eleitoral, ainda que em caráter de substituição, à exceção de licenças de natureza médica, licenças em razão de falecimento ou qualquer outro afastamento excepcional do magistrado, ocasião em que tal pedido será previamente decidido pelo Tribunal Regional Eleitoral (Emenda Constitucional nº 107, de 02.07.2020).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão Virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente



Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR**
Juiz-Membro

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**
Juiz-Membro

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**
Juiz-Membro

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**
Juiz-Membro

Doutor **GILBERTO LOPES BUSSIKI**
Juiz-Membro

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Egrégio Plenário,

Trata-se de processo judicial eletrônico (PJe) relativo à proposta de alteração da Resolução TRE-MT nº 1813 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o exercício da jurisdição nas zonas eleitorais de Mato Grosso, a fim de ajustar o período de vedação para afastamentos de magistrados conforme a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, que adiou as eleições municipais previstas para outubro, fixando as datas de 15.11.2020 e 29.11.2020, para a realização do 1º e 2º turno.

A Seção de Registros de Membros e Juízos Eleitorais ressalta que a alteração em apreço se faz necessária, uma vez que o art. 27 do supracitado normativo Regional estabeleceu data determinada para o início do período em que fica vedada a fruição de férias, folgas compensatórias, recesso ou quaisquer outros afastamentos que ensejem a alteração da jurisdição eleitoral, qual seja, o dia **20 de julho dos anos eleitorais**.

Nesse sentido, a referida unidade técnica propõe que seja acrescido novo dispositivo à Resolução TRE-MT nº 1813/2016, a ser aplicável exclusivamente às eleições municipais de 2020, levando-se em conta as novas datas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 107/2020.

A propósito, sugere-se a inclusão da seguinte regra ao aludido normativo:

“Art. 27-A No período compreendido entre o dia 31 de agosto de 2020 e a diplomação dos eleitos, fica vedada a fruição de férias, folgas compensatórias, recesso ou quaisquer outros afastamentos que ensejem a alteração da jurisdição eleitoral, ainda que em caráter de substituição, à exceção de licenças de natureza médica, licenças em razão de falecimento ou qualquer outro afastamento excepcional do magistrado, ocasião em que tal pedido será previamente decidido pelo Tribunal Regional Eleitoral (Emenda Constitucional nº 107, de 02.07.2020).”

Por fim, a unidade mencionou a necessidade de serem expedidos ofícios *“ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Procuradoria Regional Eleitoral e/ou Procuradoria de Justiça de Mato Grosso, para cientificá-los acerca do período vedado para afastamentos, bem como solicitar-lhes o auxílio no sentido de suspender movimentações de autoridades eleitorais de uma comarca para outra”*.



A Secretaria de Gestão de Pessoas e a Diretoria Geral endossaram a presente proposição.

É o sucinto relato.

VOTO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Eminentes Pares,

Em face do exposto, com fundamento no art. 18, incisos V, VI e IX do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** pela aprovação da minuta de Resolução anexa, que acrescenta o *art. 27-A* à Resolução TRE-MT nº 1.813 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o exercício da jurisdição nas zonas eleitorais de Mato Grosso, a fim de estabelecer que no período compreendido entre o dia 31 de agosto de 2020 e a diplomação dos eleitos, fica vedada a fruição de férias, folgas compensatórias, recesso ou quaisquer outros afastamentos que ensejem a alteração da jurisdição eleitoral.

É como voto.

Em sendo aprovada, expeça-se a Resolução.

Após, à SGP para ciência e apresentação, via Processo Sei, das minutas de ofícios conforme sugerido.

Caso não existam mais medidas a serem adotadas, archive-se.

VOTOS

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI.

Com o relator.

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (PRESIDENTE):

Por unanimidade, fica aprovada a proposta de alteração da Resolução TRE 1.813/2006, nos termos propostos por esta relatoria.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600355-48.2020.6.11.0000 / MATO GROSSO.

Designação de Juiz Eleitoral, Proposta de Alteração de Resolução, COVID-19.

Relator: Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente)

INTERESSADO: SEÇÃO DE REGISTROS DE MEMBROS E JUÍZOS ELEITORAIS – SRMJE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR EM PARTE a Resolução nº 1.813/2016.

Composição: Juízes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, GILBERTO LOPES BUSSIKI, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR e o Procurador Regional Eleitoral PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO.



SESSÃO DE 28.07.2020.



Assinado eletronicamente por: GILBERTO GIRALDELLI - 28/07/2020 16:56:21

<https://pje.tre-mt.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007281526352840000003671527>

Número do documento: 2007281526352840000003671527